



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**REF:** O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução nº 004/2025 que "Institui a "Galeria de Vereadoras" na Câmara Municipal de Contagem e dá outras providências" de autoria da Mesa Diretora.

#### PARECER

O Projeto de Resolução em epígrafe, que "Institui a "Galeria de Vereadoras" na Câmara Municipal de Contagem e dá outras providências" recebeu da Procuradoria desta Câmara análise técnico-jurídica pela **legalidade e admissibilidade** da matéria.

A proposição tem por objetivo a criação de um espaço, na sede da Câmara Municipal de Contagem, para exposição permanente das fotografias das mulheres que tomaram posse no cargo de vereadora.

Em uma análise detida do Projeto de Resolução apresentado, verifica-se que ele se encontra no rol de matérias das quais o Poder Legislativo Municipal possui a competência para deflagrar o processo legislativo, conforme o disposto no *caput* do artigo 72 III da Lei Orgânica Municipal:

Art. 72 - Compete privativamente à Câmara Municipal;  
(...)  
III - dispor sobre sua organização, funcionamento e poder de polícia;

No mesmo sentido o artigo 14 III do Regimento Interno da Casa estabelece a competência privativa da Câmara Municipal para dispor sobre sua organização, funcionamento e poder de polícia:

Art. 14 – Compete privativamente à Câmara Municipal:  
(...)  
III- dispor sobre sua organização, funcionamento e poder de polícia;

Frisa-se que a espécie normativa foi adequadamente aplicada através de Resolução, nos termos do art. 177, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Contagem.

Art. 177. Os projetos de resolução são destinados a regular matérias de competência privativa da Câmara e de caráter político, processual legislativo ou administrativo.

Considerando que o Projeto de Resolução nº 004/2026 encontra-se perfeitamente formalizado esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui **pela admissão** do presente Projeto de Resolução.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 07 de abril de 2026.

  
ARNALDO LUIZ DE OLIVEIRA – "ARNALDO DE OLIVEIRA"  
PRESIDENTE

  
DANIEL FLÁVIO DE MOURA CARVALHO - "DANIEL CARVALHO"  
VICE-PRESIDENTE

  
MARCOS VINÍCIUS RANGEL DE FARIA – "VINÍCIUS FARIA"  
RELATOR